



GOVERNO MUNICIPAL  
**CAMARAGIBE**  
Construindo uma nova história

LEI Nº 619/2014



**EMENTA:** Dispõe sobre a prorrogação do benefício trazido pelo § 3º do artigo 25 da Lei 266/2005 dada pela 317/2006; e revalida o Decreto.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O benefício concedido por meio do parágrafo 3º do artigo 25 da Lei Municipal nº 266, datada de 16 de dezembro de 2005, fica, excepcional e temporariamente, prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º Fica revalidado o Decreto nº 108 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 22 de dezembro de 2014.

  
Jorge Alexandre Soares da Silva

Prefeito